



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/03/68

LEI MUNICIPAL Nº 512

Anula as Leis números 196 de 26/5/1954,
494 de 29/3/1967, e REGULAMENTA OS FERI
DOS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - São considerados Feriados Religiosos neste Município, pa
os efeitos do disposto no Decreto-Lei Federal nº 86 de 2
de dezembro de 1966, que alterou a Lei Federal nº 605 de
de janeiro de 1949, os dias:

SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO, CORPUS CHRISTI, 29 de setem
bro, (Dia do PADROEIRO DA CIDADE e 15 de junho, Dia
do MUNICÍPIO).

§ único - O dia 15 de junho, que por força da Lei nº 196 de 26-5-5
era feriado civil, é equiparado a religioso, afim de que
possa constar na relação dos Feriados Municipais.

Art. 2º--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 18 de março de 19

Prof. Alair Ferreira

-1º Secretário-

Prof. José Armando de C. Ferreira

-Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretária aos dezoito dias do mês de
março de mil novecentos e sessenta e oito.

Jorge de Barros Guimarães

-Ch. da Secretaria-

Registrado
Cac